



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 25 DE JULHO DE 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República Pablo Coutinho Barreto, no uso de suas atribuições legais e institucionais e nos termos do art. 129, II, da [Constituição Federal](#), no art. 5º, II, e, da [Lei Complementar 75/1993](#) e na [Resolução 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público](#), para instruir o Procedimento Preparatório 1.16.000.002306/2022-07, torna público que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir a regulamentação do art. 35 da [Lei 10.741/2003](#) (Estatuto do Idoso).

Art. 1º A referida audiência pública será aberta a toda a sociedade e será presidida pelo membro do Ministério Público Federal subscritor.

**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Discutir a regulamentação do art. 35 da [Lei 10.741/2003](#) (Estatuto do Idoso), que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços de entidade de longa permanência, cuja disciplina infralegal encontra-se atualmente na [Resolução CNDI nº 33, de 24 de maio de 2017](#).

**DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS**

Art. 3º Serão convidados a participar da audiência pública representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), representantes da Comissão de Direitos Fundamentais (CDDF) do CNMP, representantes de prestadoras de serviços de entidade de longa permanência e autoridades federais, estaduais/distritais e municipais diretamente envolvidas no tema.

§1º Cada expositor previamente cadastrado terá até 15 (quinze) minutos para sua explanação, com tolerância de até 5 (cinco) minutos.

§ 2º O expositor poderá consignar o teor da sua fala por escrito, que será juntada ao procedimento e considerada nas conclusões.

Art. 4º A participação da plateia observará os seguintes procedimentos: I É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital;

II As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

III O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda;

IV Os interessados que desejarem se manifestar por escrito sobre os temas acima elencados poderão fazê-lo protocolizando documento até 2 (dois) dias antes data da audiência pública, no local onde esta ocorrerá;

V A Audiência Pública será gravada.

Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública.

#### DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 5º A Audiência Pública realizar-se-á no dia 05 de agosto de 2022, às 14:30h, de forma híbrida (presencial e virtual).

§1º A presença física dependerá de prévio cadastramento pelo endereço eletrônico [paulosaraiva@mpf.mp.br](mailto:paulosaraiva@mpf.mp.br) e ficará limitada à capacidade máxima da sala de audiências, situada no edifício-sede da Procuradoria da República no Distrito Federal, SGAS 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-640.

§2º A participação virtual ocorrerá por meio do acesso ao link <https://mpf-mp-br.zoom.us/j/88115915167> da plataforma zoom.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O presente edital ficará disponível no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Distrito Federal (<http://www.mpf.mp.br/df>), bem como afixado em suas dependências.

PABLO COUTINHO BARRETO  
Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 jul. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 5-6.](#)